



# Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quinta-feira, 23 de maio de 2024 - Ano - XIII - Número 93.

## COMPOSIÇÃO

### Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente  
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente  
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor  
Edson José Ferrari  
Carla Cintia Santillo  
Kennedy de Sousa Trindade  
Celmar Rech

### Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho  
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva  
Cláudio André Abreu Costa  
Marcos Antônio Borges  
Humberto Bosco Lustosa Barreira  
Henrique Cesar de Assunção Veras

### Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues  
Eduardo Luz Gonçalves  
Fernando dos Santos Carneiro  
Maisa de Castro Sousa  
Silvestre Gomes dos Anjos

### Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,  
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015  
Telefone: (62) 3228-2000  
E-mail: dec@tce.go.gov.br  
www.tce.go.gov.br

## Índice

<b>Atos Administrativos</b> .....	1
<b>Portaria</b> .....	1
<b>Atos de Licitação</b> .....	2
<b>Aviso de Licitação</b> .....	2
<b>Inexigibilidade de Licitação</b> .....	3
<b>Dispensa de Licitação</b> .....	3
<b>Termo de Ajustamento de Gestão</b> ..	3

### Atos Administrativos

#### Portaria

#### PORTARIA Nº 30/2024 - SEC-CEXTERNO

Designa equipe de fiscalização para realização de Inspeção, junto à Metrobus Transporte Coletivo S/A – METROBUS e Secretaria Geral de Governo – SGG, no procedimento de aquisição de ônibus elétricos.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 102/2023 - GPRES, de 18 de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 13, de 14 de setembro de 2023, que instituiu o Sistema de Qualidade das Fiscalizações - SiQ no âmbito da Secretaria de Controle Externo deste Tribunal;

CONSIDERANDO o Despacho nº 243/2024 - GCEF expedido pelo Conselheiro Relator Edson Ferrari, nos autos 202300047004272;

CONSIDERANDO as competências profissionais necessárias para realizar a fiscalização,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores Cláudia Emília Pereira Martins, Hugo Fernando de Souza e Pedro Ivo Elias Vianna, sob a coordenação de Marcos Prates Aguiar, para comporem equipe de fiscalização que realizará Inspeção, junto à Metrobus Transporte Coletivo S/A – METROBUS e Secretaria Geral de Governo – SGG, com o objetivo de avaliar se o procedimento de aquisição de ônibus elétricos, desde a fase de planejamento, vem atendendo aos princípios da legalidade, legitimidade, transparência e economicidade.

Art. 2º Estabelecer a data de 18/09/2024 para entrega do Relatório final de fiscalização pela equipe designada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º A fiscalização a que se refere o art. 1º desta Portaria contará com a supervisão da servidora Gabriela de Souza Figueiredo e a assessoria da servidora Héliida de Fátima Gontijo.

Art. 4º Quaisquer fatos que possam ensejar a alteração dos termos desta Portaria deverão ser informados à Secretaria de Controle Externo para avaliação e providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia aos 23 de maio de 2024.

SERVIO TULIO TEIXEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

#### **PORTARIA Nº 31/2024 - SEC-CXTERNO**

Altera a Portaria nº 8/2024 – SEC-CXTERNO, de 5 de fevereiro de 2024, que designa equipe de fiscalização para realização de Inspeção junto à Agência Goiana e Infraestrutura e Transportes – GOINFRA, no Contrato n.º 14/2023 – GOINFRA – Lote 04.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 8/2024 – SEC-CXTERNO, de 05 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Serviço de Fiscalização de Engenharia - Infraestrutura Rodoviária e de Irrigação, por meio do Memorando nº 27/2024 – SERVFISC-INFRAENG;

CONSIDERANDO a autorização expedida pelo Conselheiro Relator Kennedy Trindade, por meio do Memorando nº 108/2024 - GCKT;

RESOLVE:

Art.1º O art. 2º da Portaria nº 8/2024 SEC-CXTERNO, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Eletrônico de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Ano XIII, Número 22, folha149, no dia 05 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estabelecer a data de 28/06/2024 para entrega do Relatório final de fiscalização

pela equipe designada no art. 1º desta Portaria.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia aos 23 de maio de 2024.

SERVIO TULIO TEIXEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO

#### **Atos de Licitação Aviso de Licitação**

#### **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do TCE-GO, Portaria nº 229/2023, tornam público o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 017/24, processo nº 202400047000818. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de água mineral em garrafas de 500ml (com e sem gás) para atender demandas desta Corte de Contas, regido pela Lei Nacional nº 14.133/2021. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Início de acolhimento de propostas: 28/05/2024 às 08:00h. Data da sessão pública: 10/06/2024 às 09:00h. O Edital poderá ser obtido no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br). e na Plataforma do site <https://www.gov.br/compras>. Informações via e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br). Goiânia, 23 de maio de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação e Equipe de Apoio do TCE-GO, Portaria nº 229/2023, tornam público o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 016/24, processo nº 202400047000813. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços continuados de Controle de Pragas Urbanas e execução de serviços de higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios de água potável na sede desta Corte de Conta, regido pela Lei Nacional nº 14.133/2021. A licitação será realizada no site <https://www.gov.br/compras>. Início de acolhimento de propostas: 27/05/2024 às

08:00h. Data da sessão pública: 12/06/2024 às 09:00h. O Edital poderá ser obtido no site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br). e na Plataforma do site <https://www.gov.br/compras>. Informações via e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br). Goiânia, 22 de maio de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### Inexigibilidade de Licitação

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 21 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202400047001239, a contratação do INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS-IBRAOP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.716.733/0001-88, cujo objeto compreende a contratação de 02 (duas) inscrições para servidores desta Corte de Contas no “Encontro Nacional de Auditoria de Obras Públicas -ENAOOP 2024”, no período de 12 a 15 de junho de 2024, no SESC Praia de Luís Correia - Piau, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); com fundamento no inciso terceiro, alínea F, parágrafo terceiro, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
Presidente

### Dispensa de Licitação

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação (doc. 25 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202400047000895, a contratação da empresa IJS CORTINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.211.941/0001-20, cujo

objeto é a aquisição e instalação de cortinas do tipo rolô Q31, com tela de Tecido Blackout Morocco – Artic Silvercom, e acionamento através de corrente metálica, para serem instaladas na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ao custo total de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais); com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
Presidente

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação (doc. 30 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 20240004700850, a contratação da Fundação Carlos Alberto Vanzolini, inscrita no CNPJ sob nº 62.145.750/0001-09, tendo como objeto a prestação de serviços relacionados a auditoria de terceira parte, visando as certificações (recertificação, certificação e monitoração), referentes às normas ABNT NBR ISO 9001:2015, ABNT NBR ISO 14001:2015, ABNT NBR ISO 27001:2022, e inclusão de Sistema de Gestão Integrado (SGI) da norma ABNT NBR ISO 37001:2017, ao custo total de R\$ 133.068,79 (cento e trinta e três mil, sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) pelo período de 36 (trinta e seis meses); com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
Presidente

### Termo de Ajustamento de Gestão



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

### TERMO DE COMPROMISSO E APOSTILAMENTO AO

### TERMO AJUSTAMENTO DE GESTÃO – TAG

Termo de Compromisso e Apostilamento ao Termo de Ajustamento de Gestão, que entre si celebram o Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE/GO) e a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), tendo como intervenientes a Secretaria de Estado da Saúde (SES), a Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA) e a Procuradoria Geral do Estado (PGE/GO), com o objetivo de promover a adequação das atividades desempenhadas pela GOINFRA na execução da obra da unidade de atendimento infantil do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás — CORA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, órgão constitucional autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2500, CEP nº 74.674-015, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente, Saulo Marques Mesquita, inscrito no CPF XXX.252.041-XX nº e CI/RG nº 2177XXX – DPGC/GO, e pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro, Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, inscrito no CPF nº XXX.793.331-XX e CI/RG nº 1.160.XXX – SSP/GO, relator dos processos nº 202300047003973 e nº 202300047001121, referente à obra da unidade de atendimento infantil do Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás — CORA, de outro lado, a **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA**, entidade integrante da administração autárquica e fundacional do Estado de Goiás, nos termos do art. 51, da Lei Estadual nº 21.792/2023, neste ato representada por seu Presidente, Gen. Antônio Leite dos Santos Filho, portador do CPF nº. XXX.676.717-XX e RG nº. 025180362-3 MD/Exército Brasileiro, endereço funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, Residencial SQNW 302, Bloco C, APTO 302, EDF Azaléias Distrito Federal, casado, General de Brigada R1, e-mail: [presidencia@goinfra.go.gov.br](mailto:presidencia@goinfra.go.gov.br), consoante o inteiro teor do processo TCE nº 202400047000651, com a interveniência da Secretaria de Estado da Saúde.

Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640 Setor Jaó - Goiânia - Goiás - CEP: 74.674-015  
Telefone/PABX: (62) 3228-2000 - [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)



## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

órgão inscrito no CNPJ/ME sob nº 02.529.964/0001-57, sediada na Rua SC-1, n.º 299, Setor Parque Santa Cruz, nesta cidade, CEP nº 74860-270, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, Rasivel dos Reis Santos Junior, portador do CPF nº. XXX.341.256-XX e RG nº. MG 233XXX- SSP/MG, matrícula funcional: 599180, endereço funcional: Av. SC-1 número 299, Setor Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, endereço residencial: Rua 30 nº 224, apt. 2301, Setor Marista, Goiânia-GO, casado, celular: (31) 99818-8741, e-mail institucional: [rasivel.santos@goias.gov.br](mailto:rasivel.santos@goias.gov.br), e

Considerando as disposições da Cláusula Quinta, parágrafo segundo, incisos I e II do Termo de Ajustamento de Gestão, assinado em 2 de abril de 2024;

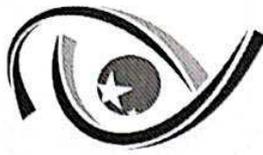
Considerando a alteração do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, por intermédio do Decreto de 19 de abril de 2024, publicado no DOE nº 24.269, de mesma data, após a assinatura do Termo de Ajustamento de Gestão, em 2 de abril de 2024;

Considerando que não há alterações nas cláusulas e condições do TAG, mas tão somente a inclusão e qualificação do novo Presidente da Goinfra, o qual firma compromisso neste ato de fielmente cumprir das cláusulas e condições assumidas em 2 de abril de 2024;

Considerando que o TAG não foi objeto de homologação do Tribunal Pleno, pautado para próxima sessão Plenária do dia 6 de maio de 2024;

Considerando as disposições do art. 2º, inciso I da Resolução Normativa n.º 006/2012;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso e Apostilamento ao Termo de Ajustamento de Gestão, para incluir no preâmbulo do instrumento a qualificação do Gen. Antônio Leite dos Santos Filho, portador do CPF nº. XXX.676.717-XX e RG nº. 025180362-3 MD/Exército Brasileiro, endereço funcional: Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20, Conjunto Caiçara, Goiânia-GO, Residencial SQNW 302, Bloco C, APTO 302, EDF Azaléias Distrito Federal, casado, General de Brigada R1, e-mail: [presidencia@goinfra.go.gov.br](mailto:presidencia@goinfra.go.gov.br), e o mesmo firmar o compromisso de fielmente cumprir com as cláusulas do Termo de Ajustamento de Gestão, assinado em 2 de abril de 2024.

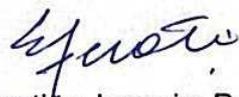


## Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Por estarem justas e acordadas as partes, ficam ratificadas todas as Cláusulas e condições constantes do Termo de Ajustamento de Gestão — TAG, firmado em 2 de abril de 2024, os partícipes e os intervenientes, na forma do art. 110-A, da Lei Estadual nº 16.168/2007, acrescido pela Lei Estadual nº 17.260/2011, e para que surta os demais efeitos legais, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, e na presença de duas testemunhas abaixo nominadas, que também assinam.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 26 dias do mês de abril de 2024.**

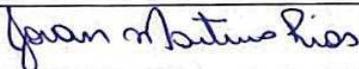
  
 Conselheiro Saulo Marques Mesquita  
 Presidente

  
 Conselheiro Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejeta  
 Relator

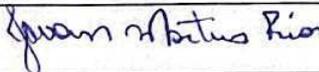
  
 Sr. Rasivel dos Reis  
 Secretaria de Estado da Saúde

  
 Gen. Antônio Leite dos Santos Filho  
 Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

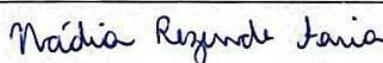
### 1ª Testemunha:

Nome: 

CPF: 037.268.771-77

Assinatura: 

### 2ª Testemunha:

Nome: 

CPF: 016.431.701-55

Assinatura: 